

# ■ O desafio da gestão democrática e o Conselho de Educação do Distrito Federal

 *Maria José Vieira Féres\**

**Resumo:** O artigo trata, primeiramente, das características, da estrutura e das competências do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, a partir da Lei de Gestão Democrática (Lei 4.751 de 7 de fevereiro de 2012). Aborda as experiências da autora como primeira Presidente do CEDF após a referida Lei, e os desafios enfrentados em prol da inclusão, da democracia e da inovação, destacadamente: a organização escolar em ciclos no Ensino Fundamental, a semestralidade no Ensino Médio e as diretrizes para avaliação educacional, dentre outros - destacadamente, a construção do Plano Distrital de Educação - PNE, no CEDF. Cita também a discussão acerca da chamada "ideologia de gênero" que envolveu a Resolução n.º 1/2012-CEDF e a Recomendação n.º 2/2013-CEDF. Aborda também a greve dos professores em 2015, quando foi elaborada pelo CEDF a Carta aberta à população do DF. Também traz a participação do Conselho na educação nacional, quanto ao Sistema Nacional de Educação e à Base Nacional Comum Curricular. Por fim, para o Conselho, são listados oito desafios para o futuro, além do desafio da maior autonomia.

**Palavras-chave:** Autonomia. Base Nacional Comum Curricular. Carta aberta à população do DF. Conselho de Educação do Distrito Federal. Democracia. Recomendação n.º 2/2013-CEDF.

---

\* *Maria José Vieira Féres é professora aposentada do Departamento de História da Universidade Federal de Juiz de Fora, membro do Conselho de Educação do Distrito Federal, ex Coordenadora do Programa Nacional de Inclusão de Jovens, ex Secretária Nacional de Educação Básica do Ministério da Educação e ex Secretária Adjunta de Educação do Estado de Minas Gerais. Contato: zeze.feres@gmail.com*

*O mais importante e bonito do mundo é isto: as pessoas não são sempre iguais... Não foram terminadas... mas estão sempre mudando... Afinam ou desafinam... Verdade maior que a vida nos ensinou.*

João Guimarães Rosa

## Considerações iniciais

A Lei 4.751 de 7 de fevereiro de 2012, que “ Dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal”, introduz mudanças importantes na concepção, estrutura e composição do Conselho de Educação, ao mesmo tempo em que insere o Colegiado no contexto da democratização da gestão educacional.

Composto por 16 membros, oito são representantes ou indicações da esfera governamental, sendo quatro membros natos e quatro de livre escolha da Secretaria de Educação do DF e oito são representantes da comunidade acadêmica/escolar e entidades representativas dos profissionais da educação.

Entre os membros natos estão as subsecretarias ou unidades equivalentes responsáveis: pela formulação das diretrizes pedagógicas para a implementação de políticas públicas da educação básica; pela formulação das diretrizes para o planejamento do Sistema de Ensino do Distrito Federal e a implementação da avaliação educacional desse Sistema; pela formação continuada dos profissionais da educação; pela inspeção, pelo acompanhamento e pelo controle da legislação educacional específica do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Os representantes da comunidade acadêmica/escolar e as entidades representativas dos profissionais da educação são indicados da seguinte maneira: um representante da Instituição pública federal de ensino superior; um representante da instituição pública federal de educação tecnológica; um representante de entidade sindical representativa dos servidores da carreira do Magistério Público do Distrito Federal; um representante de entidade sindical representativa dos servidores da carreira Assistência à Educação Pública do Distrito Federal; um representante de entidade sindical representativa das escolas particulares do Distrito Federal; um representante de entidade representativa dos estudantes secundaristas do Distrito Federal; um representante de entidade sindical representativa das instituições privadas de ensino superior.

Esta nova composição do Conselho de Educação do DF constitui uma mudança de qualidade importante que deve impactar na implementação de suas funções enquanto colegiado, nas concepções sobre as políticas educacionais e, conseqüentemente, em suas decisões.

O Conselho de Educação não é o único órgão colegiado a integrar a gestão democrática da educação

do DF. São previstos outros mecanismos de participação como a Conferência Distrital de Educação, o Fórum Distrital de Educação e os vários mecanismos de participação na gestão das Escolas. Cada colegiado tem atribuições definidas, entretanto, a articulação entre eles é um desafio constante para materializar a gestão democrática do Sistema.

Em 2013 o Secretário de Educação Marcelo Aguiar me convidou para fazer parte deste novo Conselho como indicação da Secretaria. Foi com a disposição de ajudar a construir o processo democrático que aceitei o desafio. Embora já tenha participado do Conselho Nacional de Educação em 2003, como membro nato, na qualidade de Secretária Nacional de Educação Infantil e Fundamental do Ministério da Educação, o Conselho de Educação do DF seria, mais que uma experiência inovadora, um teste importante na construção da participação democrática.

Escolhida pelos meus pares, tive o privilégio de ser a primeira presidente deste Conselho renovado. Este artigo pretende colocar algumas reflexões sobre esta experiência e também sobre os possíveis desafios para a consolidação de uma gestão democrática no Conselho de Educação do DF.

## 1. CEDF - características, competências e estrutura

O Conselho de Educação do DF é órgão consultivo-normativo de deliberação coletiva e de assessoramento superior à Secretaria de Estado de Educação, com a atribuição de definir normas e diretrizes para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, bem como de orientar, fiscalizar e acompanhar o ensino das redes pública e privada do Sistema de Ensino do Distrito Federal. (Art. 1º do Regimento do CEDF).

Enquanto órgão de assessoramento superior, o Conselho se manifesta na definição de políticas públicas educacionais, quando acionado pela Secretaria de Estado de Educação. Esse assessoramento promove a democracia, a qual é consolidada a cada consulta. É fundamental, pois, que o Conselho seja acionado, continuamente, não apenas por exigência da norma, mas também pela constante necessidade de soluções democráticas e concretas.

Enquanto órgão definidor de normas e diretrizes para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, o Conselho cumpre o seu papel em relação ao credenciamento e recredenciamento de Instituições Educacionais privadas, bem como no processo de autorização de cursos e outras atividades. Cabe registrar que esses processos têm origem na Secretaria de Educação do DF com a atuação da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - COSIE/SUPLAV.

A equivalência de estudos realizados no exterior é

outra tarefa que o Conselho executa regularmente e com muita competência. Os processos demandam muitos estudos, muitas visitas às Instituições Educacionais e muitas diligências, sobretudo por parte de Órgãos maiores do que o Conselho, de modo que, não raro, o trâmite do processo se estende além do tempo ideal.

A montagem da estrutura do Conselho para atender a todas as demandas é de responsabilidade da Secretaria de Estado. O espaço físico, as condições tecnológicas e a política de pessoal são insuficientes para que se possa cumprir com tantas atividades em tempo hábil. Apesar de uma equipe técnica competente e comprometida com o trabalho, este quadro precisa ser ampliado para que seja possível ao Conselho cumprir com todas as suas atribuições. Aliás, se verificarmos o Regimento do CEDF, as atribuições são muito maiores do que as que estou destacando. A razão do destaque é que estas atividades ocupam grande parte do tempo do Conselho. Acaba-se por travar uma batalha constante entre a burocracia, a definição de políticas e a democratização da gestão.

## 2. O caminho da inovação e da democracia

O caráter inovador do Conselho de Educação do Distrito Federal e o aprimoramento da democracia supõem um processo de construção permanente.

Não basta uma lei para que a gestão democrática se estabeleça. Não basta só pregar a democracia, é fundamental *ser democrata*. Conviver com as diferenças e saber respeitá-las, viver o pluralismo de ideias sem preconceitos, saber ouvir e saber falar, garantir a participação de todos, buscar intransigentemente a liberdade, tudo isso exige uma verdadeira mudança de mentalidade e a construção de outra cultura política. Este processo é muito complexo, porque envolve corações e mentes, bem como valores já consolidados em anos de cultura autoritária. A mudança, na maioria das vezes, é dolorosa e traz para todos muitos desafios.

Com todas as dificuldades características deste processo, o Conselho de Educação do Distrito Federal vem trabalhando para cumprir com as suas funções antigas e novas. A inovação não é a destruição do que já existe, mas a sua resignificação.

Neste sentido, o CEDF tem atuado procurando romper as barreiras da burocracia e do cartório e assumindo posições importantes em relação às políticas educacionais, em prol da inovação, da inclusão e da democracia.

Alguns exemplos importantes deste caminho que vem sendo trilhado:

a) O projeto da organização escolar em ciclos para as aprendizagens para a Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos finais), na rede pública de ensino, levou o CEDF a um amplo debate sobre política educacional e projeto

pedagógico. Tendo como referência que a aprendizagem é um direito dos estudantes, questões sobre o cotidiano escolar, envolvendo a implementação do currículo, os processos de avaliação e as dificuldades de aprendizagem, foram exaustivamente discutidas.

Ao aprovar a organização escolar em ciclos de aprendizagem na rede pública de ensino do DF, o Conselho criteriosamente entendeu que esta política seria implantada gradativamente, a partir da adesão das Instituições Educacionais e com as condições de trabalho necessárias ao êxito da proposta.

A avaliação dos estudantes deve ser formativa, diagnóstica e contínua, comprometida com a aprendizagem, num processo de progressão continuada.

Esta foi uma decisão logo após a posse deste novo Conselho e que começava a fazer a diferença em relação às concepções de educação e de uma escola democrática e inclusiva com qualidade para todos.

b) A semestralidade no Ensino Médio. O Conselho de Educação autoriza a implantação do Projeto *Organização do Trabalho Pedagógico das Escolas Públicas de Ensino Médio em Semestres*, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Este foi um salto de qualidade importante para melhorar as condições de aproveitamento acadêmico dos estudantes, combater a evasão escolar, garantindo a qualidade do processo educativo com maior flexibilidade na organização dos tempos e no desenvolvimento curricular.

c) Diretrizes para a Avaliação Educacional: Aprendizagem, Institucional e em Larga Escala para a rede pública de ensino do DF. A organização da educação infantil e do ensino fundamental em ciclos de aprendizagem e do ensino médio em semestres exigiam diretrizes claras para a avaliação tanto no plano da aprendizagem dos estudantes, como no plano institucional e de avaliação de Rede em larga escala. Um projeto ousado e bem elaborado pela Subsecretaria de Educação Básica da Secretaria de Educação do Distrito Federal foi exaustivamente analisado pelo CEDF e aprovado após amplo debate.

Outros vários temas poderiam ser citados, como a elaboração das diretrizes para a Socioeducação no Sistema de Ensino do DF, que elevou o CEDF a se debruçar e a discutir profundamente a importância da escolarização para os adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas, considerando as suas especificidades e a necessidade de se contribuir para a sua reintegração na sociedade, como cidadãos e como trabalhadores,

As diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos para o período de 2014 a 2017 foi outro avanço importante na busca da educação de qualidade para todos, garantindo-se a equidade e buscando resgatar para este público alvo a igualdade de oportunidades educacionais a que todos têm direito.

## 3. Plano Distrital de Educação do DF

No caminho da inovação e da democracia, o Plano

Distrital de Educação do Distrito Federal ocupa um lugar de destaque nas discussões do Conselho de Educação.

A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, exige que os Planos estaduais fossem elaborados em consonância com os dispositivos nacionais e com prazos determinados. A consolidação das metas e estratégias nacionais está relacionada diretamente com os sistemas de Educação nos Estados e no Distrito Federal.

O Fórum Distrital de Educação, de caráter permanente, previsto como instância de participação da gestão democrática na Lei 4.751 de fevereiro de 2012, já organizado, encaminha a discussão para a construção coletiva de um Plano Distrital de Educação.

Cabe, entretanto ao Conselho de Educação do DF fazer a análise do Plano e elaborar o parecer técnico. Com todo o respeito pelo processo de discussão democrática que foi encaminhada pelo Fórum Distrital de Educação, o Conselho não abriu mão de suas atribuições e analisou todo o Plano com estudos minuciosos e com grande discussão sobre os diagnósticos apresentados, as metas estabelecidas e as devidas estratégias.

O parecer elaborado e aprovado pelo Conselho, por decisão do plenário, não ficou a cargo de apenas um parecerista, como acontece com os processos comuns, mas foi dado a este parecer um caráter coletivo como decisão e consenso de todo o colegiado.

A discussão do Plano Distrital de Educação, bem como os seus desdobramentos, foi um momento muito rico para o Conselho, mas também muito tenso. São as contradições inerentes à construção do processo democrático. De um lado, a pressão do Fórum Distrital de Educação para que o Conselho aprovasse tudo como havia sido encaminhado, em nome tanto da legitimidade do processo de discussão já realizado quanto das decisões tomadas pela comunidade. Por outro lado, o Conselho de Educação do Distrito Federal tinha o dever de cumprir com as suas atribuições estabelecidas na mesma lei que cria o Fórum Distrital. A postura do Conselho foi corajosa e competente, garantindo a discussão e não cedendo a pressões.

A construção da cultura democrática supõe a convivência com o pluralismo de ideias e concepções procurando, por meio do debate, realizar os acordos possíveis em relação a posições diferentes.

Cabe também ao Conselho acompanhar junto com outras instâncias a implementação do Plano Distrital de Educação no Distrito Federal.

#### 4. Democracia, inclusão e liberdade

A liberdade e os processos inclusivos são componentes essenciais para a vitalidade da democracia.

A Resolução nº 1/2012 do Conselho de Educação do

Distrito Federal, que estabelece as normas para o sistema de ensino do DF, prevê em seu artigo 19 que:

Constituem conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica:

I - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nos ensinos fundamental e médio, ministradas no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de arte e de literatura e história brasileira;

II - Direito e Cidadania nos currículos dos ensinos fundamental e médio;

III - Direitos das Crianças e dos Adolescentes no currículo do ensino fundamental;

IV - Música, como conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, nos ensinos fundamental e médio;

V - Educação Financeira, como conteúdo obrigatório do componente curricular Matemática nas três séries do ensino médio;

VI - Direitos da mulher e outros assuntos com o recorte de gênero nos currículos dos ensinos fundamental e médio.

Em 2015, o Conselho foi surpreendido com aproximadamente 15.000 e-mails enviados pelo site [citizengo.org](http://citizengo.org), em que se reivindica a eliminação do item VI do artigo 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, bem como da Recomendação nº 2 de 2013 do Conselho de Educação do Distrito Federal, que faz considerações importantes sobre como as escolas deveriam tratar a questão.

Sob o título “ideologia de gênero”, as diversas manifestações se sucederam de forma, ao mesmo tempo, incisiva e equivocada. O equívoco diz respeito ao termo ideologia como foi usado. A questão de gênero não é ideologia, é realidade vivida por milhares de seres humanos ao longo da História.

O conselho de Educação do Distrito Federal abriu uma ampla discussão sobre o tema com a participação de especialistas de várias áreas e com determinação rechaçou esta onda de conservadorismo e manteve tanto o item VI do artigo 19 Resolução nº 1/2012-CEDF, como a Recomendação nº 2 de 2013.

É alarmante que no século XXI, em que a revolução científica e tecnológica é um processo contínuo e cada vez mais presente no dia a dia das pessoas, o fundamentalismo em relação a valores morais e religiosos ainda seja uma realidade.

A gestão democrática da educação em todas as suas instâncias deve considerar a importância de se garantir a formação integral do ser humano, e a necessária formação de valores identificados com a equidade e a igualdade de oportunidades educacionais.

O respeito às diferenças é o caminho eficaz da luta pela igualdade. Cabe ainda lembrar que o Conselho de Educação do Distrito Federal está revendo a Resolução nº 1/2012, mas, sobre o artigo 19, manteve a mesma posição. Esta postura é claramente identificada com as concepções e a organização de um Conselho comprometido com a democracia.

## 5. Crise da Educação Pública

Em outubro de 2015, a repressão policial atingiu o movimento grevista dos professores da rede pública de Ensino do Distrito Federal. Independente das possíveis razões que teriam originado a ação da polícia, as imagens divulgadas pela mídia eram chocantes: professores algemados e sofrendo a violência policial.

Convocado extraordinariamente para tratar deste assunto, após ouvir o Senhor Secretário de Educação e o Sindicato dos Professores, o Conselho realizou uma grande discussão sobre a crise e seus possíveis desdobramentos na rede pública de ensino com incontestável prejuízo para os estudantes.

Diante desta realidade e cumprindo as suas funções, o Conselho de Educação se posicionou por meio de uma Carta aberta à população do DF que, naquela época foi divulgada no site e encaminhada para várias entidades.

*Este CEDF acredita que o diálogo deve sempre pautar qualquer negociação, portanto, registra repúdio à ação policial desencadeada contra professores da rede pública de ensino do DF. Nesse sentido, reitera o seu compromisso com a manutenção e o respeito às normas e garantias constitucionais, em especial à liberdade democrática conquistada a duras penas ao longo dos últimos trinta anos.*

Cumprir destacar que o Plano Nacional de Educação e o Plano Distrital de Educação enfatizam, em suas metas e estratégias, o direito de todos à aprendizagem e, portanto, à educação, bem como a necessidade de que se estabeleçam políticas claras de valorização dos profissionais da Educação. Dessa forma, faz-se mister que o Distrito Federal propicie à população políticas públicas que garantam o cumprimento das referidas metas e estratégias.

*O CEDF entende que o direito à Educação pode ser comprometido uma vez que se aproxima o final do ano letivo e que os atos de reposição das atividades pedagógicas nas escolas paralisadas podem se estender até o ano de 2016. Portanto, faz-se imprescindível e emergencial uma solução amistosa e negociada para que se retorne à normalidade as atividades escolares na rede pública de ensino do DF. Nesse sentido, este Colegiado vem fomentando o debate para a definição de estratégias, a fim de acompanhar os desdobramentos do momento ora vivenciado, de modo a garantir o cumprimento da legislação educacional vigente.*

*A Educação, segundo Anísio Teixeira, não é privilégio, é direito. E é na realização desse direito público subjetivo que o Conselho de Educação do Distrito Federal se estabelece como espaço dialógico que discute, propõe, promove e zela pelas políticas públicas voltadas para a Educação do Distrito Federal. Educação esta da qual as atuais e futuras gerações possam se beneficiar, constituindo-se, por conseguinte, um patrimônio comum da humanidade e um instrumento da própria cidadania. (Trechos da Carta Aberta à População do DF - novembro de 2015, grifo nosso).*

Esta é de fato uma ação inovadora deste novo Conselho, criado pela Lei da Gestão Democrática. Denunciando a violência e defendendo o diálogo, o CEDF participou e acompanhou também a discussão para reposição das aulas, deliberando sobre recomendações para a reposição do calendário escolar de 2015. Em momentos de tensão e de crise, um Conselho de Educação não pode ficar omissivo.

## 6. Participação do CEDF na educação nacional

Enquanto Conselho de Educação, o CEDF integra e participa do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação - FNCEE.

A aprovação do Plano Nacional de Educação bem como a elaboração e aprovação dos Planos Estaduais e do Distrito Federal foram fatores determinantes para grandes discussões em torno das políticas nacionais de Educação. A discussão sobre o Sistema Nacional de Educação e a Base Nacional Comum Curricular são exemplos marcantes que caracterizam mudanças significativas nos rumos da Educação Nacional. A questão da qualidade está presente em todos os debates e propostas, garantindo a todos os estudantes (crianças, jovens e adolescentes) o direito de aprender.

A igualdade de oportunidades educacionais e a equidade são eixos norteadores em todas as discussões. Este foi e tem sido um momento muito rico, e o Conselho de Educação do Distrito Federal tem participado dos debates com compromisso e competência.

As propostas sobre um Sistema Nacional de Educação levam em conta os pressupostos já definidos na Constituição Federal, na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Plano Nacional de Educação. O regime de colaboração entre União, Estados e Municípios, já previsto legalmente, precisa de instrumentos específicos para que possa ser regulamentado. O Sistema Nacional de Educação vem responder ao grande desafio de se estabelecer uma coordenação nacional articulando os sistemas estaduais e municipais. Um Sistema Nacional garante padrões nacionais de qualidade da educação e, além das mudanças legais, aponta para um novo patamar na condução das políticas educacionais. Questões como financiamento da educação, valor aluno/ano, custo aluno inicial e custo aluno-qualidade são temas fundamentais para se construir com êxito o Sistema Nacional de Educação.

O Ministério da Educação encaminhou que as discussões sobre o Sistema Nacional seriam um processo de construção coletiva com ampla participação das várias entidades da Educação. O CEDF produziu um documento que foi enviado ao MEC.

A Base Nacional Comum Curricular é outra política de grande importância definida pelo Plano Nacional

de Educação. A proposta de Base Nacional Comum expressa na sua primeira versão foi debatida pelos vários segmentos da educação e da sociedade civil organizada. Os resultados dos debates e as diversas contribuições deram origem à segunda versão da Base.

Atualmente, já em sua terceira versão, a Base Nacional Comum Curricular foi encaminhada ao Conselho Nacional de Educação. Diferentemente das duas primeiras versões, o processo que está no CNE trata exclusivamente da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O ensino médio, que passa por uma reforma feita por Medida Provisória e transformada em Lei pelo Congresso Nacional, terá a sua base curricular enviada posteriormente.

A reforma do ensino médio é um tema relevante a ser apropriado e discutido pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

Outros muitos exemplos das transformações que vêm acontecendo nas políticas educacionais poderiam ser citados. O acompanhamento deste processo pelo Conselho está intimamente relacionado com a sua participação no Fórum Nacional dos Conselhos de Educação.

## 7. Desafios futuros

Ao completar cinquenta e cinco anos de existência e de relevantes serviços prestados à educação do Distrito Federal, o Conselho de Educação tem muito o que comemorar; mas também tem que fazer a avaliação de sua trajetória e, principalmente, deve olhar para o futuro com a disposição e o compromisso de assumir os grandes desafios que se apresentam atualmente, entre os quais cabe destacar:

1. A avaliação da atuação do Conselho de Educação do Distrito Federal, considerando as mudanças estabelecidas pela Lei da Gestão Democrática.

2. A necessidade de uma maior articulação com as demais instâncias da gestão democrática da Educação, particularmente, com o Fórum Distrital de Educação. O Conselho tem suas atribuições específicas, bem como o Fórum. A construção da democracia exige uma articulação permanente entre estas instâncias. Esta é uma tarefa complexa e, por isto mesmo, é um desafio.

3. A construção da Lei do Sistema de Ensino. O Distrito Federal não tem um instrumento legal que organize e regule o sistema de Ensino. Este projeto é fundamental em vários aspectos: além de garantir o desenvolvimento de uma gestão democrática em todo o sistema, pode e deve ser um instrumento de articulação entre o público e o privado na educação do Distrito Federal.

4. A participação do CEDF nos desdobramentos da Base Nacional Comum Curricular em estudo no Conselho Nacional de Educação, por meio de elaboração de propostas próprias para as audiências públicas que serão realizadas. Esta terceira versão, além de ser restrita à Educação Infantil e Ensino Fundamental, tem alterações em relação à versão que foi discutida com a sociedade. A participação do CEDF neste processo é muito importante.

5. A reforma do Ensino Médio e suas repercussões em todo o sistema de ensino do DF. O Conselho de Educação deve ter clareza das mudanças para que possa assessorar a Secretaria de Educação e, ao mesmo tempo, contribuir com as Escolas privadas.

6. O acompanhamento e monitoramento das metas e estratégias do Plano Distrital de Educação. Conforme a lei, o CEDF faz parte da Comissão responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do PDE.

7. O assessoramento permanente em relação às políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Educação. É importante que o Conselho tome esta iniciativa e não fique aguardando ser acionado pela Secretaria.

8. O aprimoramento da Resolução nº 1/2012-CEDF, o qual já está em curso e precisa ser concluído.

## 8. O grande desafio da autonomia

O Conselho de Educação do Distrito Federal, pela sua estruturação e natureza legal, é órgão de assessoramento superior da Secretaria de Educação, pela qual é mantido, no que tange a espaço físico, recursos humanos e recursos financeiros. Administrativamente, o CEDF está totalmente vinculado à Secretaria de Educação. Nestas condições, trata-se de um órgão de governo. A transformação do CEDF em um órgão de Estado é um processo resultante da prática cotidiana do Conselho em relação ao cumprimento de suas várias atribuições e competências.

Nesta perspectiva, a autonomia administrativa, financeira e política do Conselho de Educação do Distrito Federal é uma necessidade e, ao mesmo tempo, um caminho viável para que a gestão democrática seja uma realidade. Com autonomia para se organizar e definir democraticamente suas linhas de atuação, o Conselho terá uma contribuição ainda mais consistente para a educação no DF.

Nesta comemoração dos 55 anos de muito trabalho, competência e dedicação à causa da educação, nada mais justo do que sonhar e apontar para um futuro promissor em que o Conselho, com a autonomia necessária, possa atuar como um órgão de Estado.

## Conclusão

O Conselho de Educação do Distrito Federal completa os seus cinquenta e cinco de existência em uma conjuntura nacional complexa e difícil, em que o mundo da política passa por um total desmantelamento provocado pela crise ética e moral. Neste momento, posturas fundamentalistas e autoritárias tendem a crescer. O papel da educação assume uma importância cada vez maior em relação à formação de novas gerações

e à consolidação de valores éticos e democráticos. A construção da democracia exige de nós, educadores, coragem, compromisso e muita esperança.

Murilo Mendes, poeta mineiro, tem um verso que diz: “Ninguém moverá para mim a máquina do sonho, eu hei de movê-la”. É com esta disposição de mover a máquina do sonho que desejo ao Conselho de Educação do Distrito Federal que continue cumprindo as suas funções, olhando para o futuro desafiante e apostando na construção da Escola democrática, inclusiva e de qualidade para todos. ■

## Referências Bibliográficas

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)>. Acesso em abril de 2017.

DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012.** Dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal. Disponível em: <[http://www.tc.df.gov.br/SINJ/Arquivo.ashx?id\\_norma\\_consolidado=70523](http://www.tc.df.gov.br/SINJ/Arquivo.ashx?id_norma_consolidado=70523)>. Acesso em abril de 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015.** Aprova o Plano Distrital de Educação – PDE e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.cre.se.df.gov.br/ascom/documentos/pde\\_15\\_24.pdf](http://www.cre.se.df.gov.br/ascom/documentos/pde_15_24.pdf)>. Acesso em abril de 2017.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Educação e Cultura. Conselho de Educação do Distrito Federal. **Regimento.** Disponível em: <[http://cedf.se.df.gov.br/images/Docs/Regimento\\_-\\_aprovado\\_-\\_Decreto\\_n\\_35.316-2014\\_2.pdf](http://cedf.se.df.gov.br/images/Docs/Regimento_-_aprovado_-_Decreto_n_35.316-2014_2.pdf)>. Acesso em abril de 2017.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Educação e Cultura. Conselho de Educação do Distrito Federal. **Resolução n.º 1/2012-CEDF.** Disponível em: <[http://cedf.se.df.gov.br/images/Docs/Resolu%C3%A7%C3%A3o\\_n%C2%BA\\_1-2012-CEDF\\_-\\_alterada\\_pela\\_Res.n%C2%BA\\_1-2014-CEDF\\_e\\_Res.\\_n%C2%BA\\_2-2016-CEDF.pdf](http://cedf.se.df.gov.br/images/Docs/Resolu%C3%A7%C3%A3o_n%C2%BA_1-2012-CEDF_-_alterada_pela_Res.n%C2%BA_1-2014-CEDF_e_Res._n%C2%BA_2-2016-CEDF.pdf)>. Acesso em abril de 2017.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Educação e Cultura. Conselho de Educação do Distrito Federal. **Carta Aberta à População do Distrito Federal.** Disponível em: <[http://cedf.se.df.gov.br/images/Carta\\_Aberta\\_%C3%A0\\_Popula%C3%A7%C3%A3o\\_do\\_DF\\_2.pdf](http://cedf.se.df.gov.br/images/Carta_Aberta_%C3%A0_Popula%C3%A7%C3%A3o_do_DF_2.pdf)>. Acessado em abril de 2017.